



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**EDITAL DE PREGÃO n° 21/2020**

**PROCESSO N° 62/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**

**SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES MAGNÉTICOS OU CARTÕES ELETRÔNICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO UNITÁRIO**

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 22 de Outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas.**

**LOCAL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado” - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Plataforma (BLL)**

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Coordenadoria da Saúde, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO UNITÁRIO**, objetivando a *Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.*

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal nº 3.797/2019 e Decreto Municipal nº 3.819/19, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Até às 17:00 horas</b>	<b>Dia 21 de Outubro de 2020</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>Às 09:00 horas</b>	<b>Dia 22 de Outubro de 2020</b>

**LOCAL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações - Praça Deocleciano Ribeiro, 444 - Centro - Fartura/SP – Fone(s): (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303.

### 1. DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para a **Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

1.2. O objeto desta licitação tem como princípio a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Gerenciamento de cartões alimentação para os funcionários municipais, em cumprimento a **Lei Municipal nº 1.895/13** de 24 de maio de 2.013 com alteração na Lei Municipal n.º **2.350**, de 20 de Janeiro de 2020.

1.3. A presente licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO UNITÁRIO POR ITEM**, que será concedido na fatura.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1 Os esclarecimentos poderão ser solicitados via plataforma BLL, ou **protocolo online** no site da Prefeitura Municipal ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

3.1.2 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2 Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 3.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1 Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo Online** através do site [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br), ou ainda via Plataforma BLL, não sendo admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1 - Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação** no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

4.1.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.4 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo **vedada** a participação de:

6.7.1 Empresas que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.7.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.7.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.7.4 Empresas com falências decretadas;

6.7.4.1 Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.7.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.7.6 E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Parágrafo único:** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### **7.2. Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações E Leilões Do Brasil**

**7.2.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento/Procuração, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: <https://bllcompras.com>

**7.2.2** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**7.2.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

### **7.3 DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL**

**7.3.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.3.2** Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.3.3** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**7.3.4 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

**7.3.5** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Fartura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **7.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.4.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**7.4.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**7.4.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (maior desconto percentual);

**7.4.3.1** A porcentagem será admitida com até duas casas decimais.

**7.4.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;

**7.4.5 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante;**

**7.4.6** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**7.4.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.4.7.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.4.8** Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. (Art. 32 e Art 31, inciso I, do Decreto 10.024/2019)

**7.4.8.1** Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

*“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

*§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**7.4.9** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**7.4.10** Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**7.4.11** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.4.12 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

*“Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

§ 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

§ 2º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:  
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio”.*

**7.4.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**7.4.14** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.4.15** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**8.1.1** Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**

**8.1.2** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

**8.3** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.3.1.** Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

### 9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**9.1** A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, email comercial da empresa, email pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Preço e desconto ofertado (em algarismo e por extenso);

**9.2** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MAIOR DESCONTO UNITÁRIO POR ITEM**.

**9.3.** A quantidade de beneficiários é variável, pois decorre do número de funcionários contratados no período, portanto, não é assegurado à proponente um número mínimo exato, seja mensal ou anual. Para fins de previsão, a proposta deverá contemplar a quantidade aproximada de **639 funcionários**.

**9.3.1-** A quantidade exata de funcionários (com inclusões ou exclusões) será informada mensalmente pelo Município, responsável pelo pedido, acompanhamento, fiscalização e atestação dos serviços, podendo ser alterada para mais ou para menos, sem qualquer ônus adicional.

**9.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- 9.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 9.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- 9.6.3.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 9.6.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

### 10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**10.1** Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

### 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:**

*“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.*

*Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.*

*Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.*

**11.2.1** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.2.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.7** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 12. HABILITAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**12.1** Os licitantes deverão anexar, **exclusivamente** por meio do sistema, **os documentos de habilitação** exigidos no edital, e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.1.1** A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

**12.1.2** Na hipótese da necessidade de envio de **documentos complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**12.1.3** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.1.4** TODOS os documentos relativos à habilitação exigidos no item 12.2 deste Edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados devidamente autenticados digitalmente, exclusivamente via sistema na plataforma <https://bllcompras.com> (documentação digital).

**12.1.5** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

**12.1.5.1** Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

*Prefeitura do Município de Fartura*

*Praça Deocleciano Ribeiro, 444 – Centro – Fartura/SP – CEP: 18.870-011*

*A/C Setor de Licitações*

**12.1.6** Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

**12.1.6.1** A comunicação via e-mail ([contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br)) do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

**12.1.7** O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

## **12.2** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conf. Art. 28 a 31 da Lei 8.666/93:

### **12.2.1** Habilitação Jurídica:

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto De Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

### 12.2.2 Habilitação Fiscal:

a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

a) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

b) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**12.2.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.**

### 12.2.3 Qualificação Econômica-Financeira:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente;

a.2) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, conter Termos de Abertura e Encerramento, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.

a.3) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mediante a apresentação de escrituração contábil digital (Decreto nº 6.022/2007).

a.4) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2019) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

b) **Certidão negativa de falência/recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

**b.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

**b.2)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

### 12.2.4 Qualificação Técnica:

**a)** É necessário, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar prova de execução de, no mínimo, **50%** do total do objeto estimado licitado;

**a.2)** O(s) atestados(s) exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone(s) e email do contato do emitente do atestado, além da descrição serviços prestados.

### 12.3 Outras Comprovações:

**12.3.1 Deverão ser anexadas na Plataforma BLL as seguintes declarações:**

#### 12.3.1.1 Declaração conjunta, conforme **ANEXO 05:**

**a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**b)** Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**c)** Declaração de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

**d)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Fartura;

**e)** Declaração de que os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município da Prefeitura Municipal de Fartura, que ocupem tais funções.

#### 12.3.1.2 Declaração de Qualificação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO 03:**

**a)** As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **juntamente com o comprovante de enquadramento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial.**

#### 12.3.1.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 02.**

**12.4 Declaração do quadro societário da empresa, conforme **ANEXO 06** (apenas para vencedores de itens, podendo ser anexada após a etapa de lances, como documentação complementar).**

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 2.374/20 DE 18/05/2020):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

**13.1.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente á sua desclassificação;

**13.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.2.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

**13.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.4.1** O não atendimento ao solicitado no item "**12.3.1.3**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**13.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.3.1.3**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de regularidade **fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**13.4.3.** O prazo de que trata o item **13.4.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**13.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**14.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2.1** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

**14.2.2** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**14.4** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**14.5** Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis; ser enviados **via CORREIOS**, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Fartura/SP – CEP: 18.870-000- A/C Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal, **ou via PROTOCOLO ONLINE** através do site da Prefeitura Municipal ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

### 15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais penalidade legais e no **Decreto Municipal 3.819/19**, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**15.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**16.1** Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar o Contrato (**Anexo 07**) no prazo estabelecido no edital.

**16.2** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Fartura.

**16.2.1** Como condição à contratação, a licitante vencedora deverá comprovar que a sua rede credenciada possui a aceitação dos cartões por, **no mínimo**, 50% dos estabelecimentos listados no Termo de Referência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**16.3** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **15.1 e 15.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**16.4** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato, em nome da empresa;

**16.5** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

### 17. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**17.1** Os cartões deverão ser entregues no Setor de Pessoal, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da solicitação da Gestora do Contrato, lotada no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fartura/SP.

**17.2** Os cartões entregues deverão estar envelopados, lacrados individualmente, com a identificação nominal do beneficiário, devendo ser entregues juntamente com o manual básico de utilização e a senha pessoal.

**17.3** O vencedor da licitação é inteiramente responsável pela qualidade do objeto licitado entregue.

### 18. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** A Autorização de Compras, ou outro instrumento correspondente, será enviada á proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

**18.1.1.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado **uma** vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Prefeitura Municipal.

**18.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

**18.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**18.4.** Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Prefeitura Municipal de Fartura.

**18.5.** Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente, vinculados ao CNPJ do Contratado.

**18.6.** A liberação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

### 19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e pelo fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**19.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**19.3.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.4.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

**19.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

### 20. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**20.1** As despesas do presente Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO**

Função Programática: 04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 17 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$ 17.309,60

**Unidade Executora: 02.01.02 – CONTROLE INTERNO**

Função Programática: 04.122.0002.2.005 – Manutenção do Controle Interno

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 24 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.008,40

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Função Programática: 04.122.0002.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal Da Criança E Adolescente

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 34 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$4.662,00

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.05 – SECRETARIA DA PREFEITURA**

Função Programática: 04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 52 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.008,40

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.06 – JUNTA MILITAR**

Função Programática: 04.122.0002.2.009 – Manutenção da Junta Militar

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 58 – Tesouro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

Saldo Disponível: ..... R\$698,40

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.07 – PROCURADORIA JURÍDICA**

Função Programática: 04.122.0002.2.010 – Procuradoria Jurídica

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 65 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$7.015,20

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.08 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Função Programática: 04.122.0002.2.011 – Manutenção do Departamento De Recursos Humanos

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 74 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$ 39.180,40

**Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.02.02 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

Função Programática: 04.126.0003.2.014 – Manutenção do Departamento De Informática

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 98 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$2.016,80

**Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.02.03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

Função Programática: 04.122.0003.2.015 – Manutenção do Setor de Compras

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 104 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$ 2.739,20

**Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.02.03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

Função Programática: 04.122.0003.2.016 – Manutenção do Setor de Licitação

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 111 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$7.186,40

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Unidade Executora: 02.03.01 – LANÇADORIA/FISCALIZAÇÃO**

Função Programática: 04.123.0004.2.018 – Manutenção do Setor de Fiscalização

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 119 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$ 5.042,00

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Unidade Executora: 02.03.02 – ENGENHARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

Função Programática: 04.122.0004.2.019 – Manutenção da Engenharia  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 126 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$ 5.016,80

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Unidade Executora: 02.03.03 –TESOURARIA**

Função Programática: 04.123.0004.2.020 – Manutenção da Tesouraria  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 132 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$693,40

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Unidade Executora: 02.03.04 –CONTADORIA**

Função Programática: 04.123.0004.2.021 – Manutenção do Setor de Contadoria  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 139 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$3.546,00

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.02 – ENSINO BÁSICO-FUNDAMENTAL**

Função Programática: 12.361.0006.2.025 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 178 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$25.113,60

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.02 – ENSINO BÁSICO-FUNDAMENTAL**

Função Programática: 12.361.0006.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 193 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$24.277,20

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.04 – EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

Função Programática: 12.361.0007.2.031 – Manutenção do Fundeb 40% = Fundamental  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 209 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$63.115,60

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.04 – EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

Função Programática: 12.361.0007.2.032 – Manutenção do Fundeb 40% = Pré  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 224 – Estado  
Saldo Disponível: ..... R\$20.096,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

### **Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

#### **Unidade Executora: 02.04.04 – EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

Função Programática: 12.361.0007.2.033 – Manutenção do Fundeb 40% = Creche

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 233 – Estado

Saldo Disponível: ..... R\$62.516,40

#### **Unidade Executora: 02.04.06 – ENSINO SUPERIOR**

Função Programática: 12.364.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Superior

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 244 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$2.540,00

### **Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

#### **Unidade Executora: 02.04.07 – MERENDA ESCOLAR**

Função Programática: 12.306.0009.2.037 – Manutenção da Merenda Escolar

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 256 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$16.207,20

### **Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

#### **Unidade Executora: 02.04.08 – ESPORTES**

Função Programática: 27.812.0010.2.038 – Manutenção do Setor Esporte

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 270 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$10.990,00

### **Unidade Orçamentária: 02.05.00 – CULTURA**

#### **Unidade Executora: 02.05.02 – BIBLIOTECA**

Função Programática: 13.392.0012.2.040 – Manutenção da Biblioteca

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 285 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$4.158,00

### **Unidade Orçamentária: 02.05.00 – CULTURA**

#### **Unidade Executora: 02.05.03 – MUSEU**

Função Programática: 13.392.0013.2.041 – Manutenção do Museu

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 293 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.390,00

### **Unidade Orçamentária: 02.05.00 – CULTURA**

#### **Unidade Executora: 02.05.04 – BANDA MUNICIPAL**

Função Programática: 13.392.0014.2.042 – Manutenção da Banda Municipal

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 300 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$1.008,40

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.043 – Manutenção do Setor da Saúde

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 323 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$37.521,60

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.044 – Manutenção do SAMU

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 337 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$10.884,00

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.045 – Manutenção Odontológica

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 348 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$11.186,40

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.046 – Manutenção do NASF

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 358 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$4.033,60

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.047 – Manutenção do ESF

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 370 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$32.002,40

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.092 – Assistência Farmacêutica

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 386 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$4.582,00

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**Unidade Executora: 02.06.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Função Programática: 10.304.0016.2.049 – Manutenção da Vigilância Em Saúde

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 397 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$3.025,20

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.04 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Função Programática: 10.305.0017.2.050 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 415 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$5.016,80

**Unidade Orçamentária: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Executora: 02.07.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Função Programática: 08.244.018.2.051 – Manutenção da Assistência Social Geral

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 438 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$36.095,60

**Unidade Orçamentária: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Executora: 02.07.03 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Função Programática: 08.244.018.2.053 – Manutenção da Assistência À Criança E Ao Adolescente

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 466 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$20.301,20

**Unidade Orçamentária: 02.08.00 – TURISMO E LAZER**

**Unidade Executora: 02.08.01 – TURISMO**

Função Programática: 23.695.0019.2.056 – Manutenção do Turismo

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 490 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.008,40

**Unidade Orçamentária: 02.09.00 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**Unidade Executora: 02.09.01 – AGRICULTURA**

Função Programática: 20.605.0022.2.059 – Manutenção da Agricultura

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 515 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$3.475,20

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.01 – CEMITÉRIO**

Função Programática: 15.452.0024.2.061 – Manutenção do Cemitério

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 527 – Tesouro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Saldo Disponível: ..... R\$3.025,20

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.02 – VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Função Programática: 15.452.0025.2.062 – Manutenção das Vias E Logradouros Públicos

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 540 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$25.985,60

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.03 – LIMPEZA PÚBLICA**

Função Programática: 15.452.0026.2.063 – Manutenção da Limpeza Pública

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 550 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$28.297,20

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.04 – ESTRADAS**

Função Programática: 15.452.0027.2.064 – Manutenção do Setor de Estradas

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 562 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$6.946,40

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.05 – GARAGEM E OFICINA**

Função Programática: 15.452.0028.2.065 – Manutenção da Garagem Municipal

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 570 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$8.457,20

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.07 – BALSAS**

Função Programática: 26.784.0030.2.067 – Manutenção das Balsas

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 581 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$5.669,20

**Unidade Orçamentária: 02.11.00 – MEIO AMBIENTE**

**Unidade Executora: 02.11.00 – MEIO AMBIENTE**

Função Programática: 18.542.0034.2.071 – Manutenção do Meio Ambiente

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 606 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$5.604,00

**20.2 O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO É DE: R\$ 1.763.640,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### 21 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**21.1-** Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**22.1.** O desconto concedido pela Contratada permanecerá fixa e irrevogável.

### 23. DA RESCISÃO

**23.1.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**23.2.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**23.2.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na **cláusula 15**, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**23.2.2** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

### 24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**24.1.** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**24.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**24.3.** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**25.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**25.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**26.3** É facultado á Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**26.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**26.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

**26.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

**26.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**26.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**26.11.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Centro – Fartura - SP para melhores esclarecimentos;

**26.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**26.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**26.14.** Integram o presente Edital:

**ANEXO 01** - Termo de Referência

**ANEXO 02** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

- ANEXO 03** - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO 04** - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO 05** - Modelo de Declarações Conjuntas
- ANEXO 06** - Modelo de Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário
- ANEXO 07** - Minuta de Contrato
- ANEXO 08** - Cadastro do Responsável
- ANEXO 09** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP

**26.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 06 de Outubro de 2020.

**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1- DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, com vigência de 12 meses**, conforme especificações deste Termo de Referência.

#### 2- DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O objeto desta licitação se justifica em cumprimento a **Lei Municipal nº 1.895/13** de 24 de maio de 2013 com alteração na Lei Municipal n.º **2.350**, de 20 de Janeiro de 2020. A contratação tem por finalidade proporcionar o benefício alimentação aos servidores municipais, tanto os atuais como aqueles que vierem a adquirir o direito, em qualquer época da vigência do Contrato.
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Fartura conta, hoje, com 613 funcionários ativos e 26 inativos, que recebem mensalmente o vale alimentação, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) cada. Os vales, entregues aos funcionários em cartões magnéticos/eletrônicos, são carregados até o 5º dia útil/mês, e podem ser utilizados em qualquer estabelecimento credenciado pela detentora do Contrato.
- 2.3. A quantidade de beneficiários é variável, pois decorre do número de funcionários contratados no período, portanto, não é assegurado à proponente um número mínimo exato, seja mensal ou anual. Para fins de previsão, a proposta deverá contemplar a quantidade aproximada de 639 funcionários, porém, a porcentagem de desconto se aplicará no **valor unitário mensal**.

#### 3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL ATUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (por 12 meses)	DESCONTO CONCEDIDO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTOES MAGNÉTICOS/ELETRONICOS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA	639 *	R\$ 230,00	R\$146.970,00	R\$1.763.640,00	% **

\* A quantidade exata de funcionários (com inclusões ou exclusões) será informada mensalmente pelo Município, responsável pelo pedido, acompanhamento, fiscalização e atestação dos serviços, podendo ser alterada para mais ou para menos, sem qualquer ônus adicional.

\*\*A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, sendo que a adjudicação deverá ser feita pelo **MAIOR DESCONTO UNITÁRIO POR ITEM** oferecido pelos proponentes, que será aplicado na fatura (valor de repasse).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**3.1.** Os cartões deverão ser emitidos com padrões mundiais de segurança, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Fartura, contendo os seguintes dados mínimos:

- Personalização com o nome da CONTRATADA;
- Nome do servidor;
- Prazo de validade do cartão;
- Número do cartão;
- Senha pessoal e intransferível.

**3.2.** Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes serviços para os usuários dos cartões:

- Consulta de saldo e extrato do cartão via Internet e pela Central de Atendimento;
- Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada via Internet e pela Central de Atendimento.

**3.2.1.** Não poderá haver qualquer cobrança extra para disponibilização e utilização dos referidos sistemas.

**3.3. Da estimativa de desconto oferecido:** através de contato telefônico com as Prefeituras listadas abaixo, foi apurado que, atualmente, o desconto licitado por elas é de:

Município	Empresa	% de desconto
Taguaí	MasterPlus	6%
Santa Cruz do Rio Pardo	FaceCard	9,31%
Ipaussu	SindPlus	5,9%

#### 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO**

Função Programática: 04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 17 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$ 17.309,60

**Unidade Executora: 02.01.02 – CONTROLE INTERNO**

Função Programática: 04.122.0002.2.005 – Manutenção do Controle Interno

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 24 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.008,40

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Função Programática: 04.122.0002.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal Da Criança E Adolescente

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 34 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$4.662,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.05 – SECRETARIA DA PREFEITURA**

Função Programática: 04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 52 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.008,40

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.06 – JUNTA MILITAR**

Função Programática: 04.122.0002.2.009 – Manutenção da Junta Militar

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 58 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$698,40

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.07 – PROCURADORIA JURÍDICA**

Função Programática: 04.122.0002.2.010 – Procuradoria Jurídica

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 65 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$7.015,20

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.08 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Função Programática: 04.122.0002.2.011 – Manutenção do Departamento De Recursos Humanos

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 74 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$ 39.180,40

**Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.02.02 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

Função Programática: 04.126.0003.2.014 – Manutenção do Departamento De Informática

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 98 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$2.016,80

**Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.02.03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

Função Programática: 04.122.0003.2.015 – Manutenção do Setor de Compras

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 104 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$ 2.739,20

**Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.02.03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

Função Programática: 04.122.0003.2.016 – Manutenção do Setor de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 111 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$7.186,40

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Unidade Executora: 02.03.01 – LANÇADORIA/FISCALIZAÇÃO**

Função Programática: 04.123.0004.2.018 – Manutenção do Setor de Fiscalização

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 119 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$ 5.042,00

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Unidade Executora: 02.03.02 – ENGENHARIA**

Função Programática: 04.122.0004.2.019 – Manutenção da Engenharia

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 126 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$ 5.016,80

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Unidade Executora: 02.03.03 – TESOURARIA**

Função Programática: 04.123.0004.2.020 – Manutenção da Tesouraria

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 132 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$693,40

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Unidade Executora: 02.03.04 – CONTADORIA**

Função Programática: 04.123.0004.2.021 – Manutenção do Setor de Contadoria

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 139 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$3.546,00

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.02 – ENSINO BÁSICO-FUNDAMENTAL**

Função Programática: 12.361.0006.2.025 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 178 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$25.113,60

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.02 – ENSINO BÁSICO-FUNDAMENTAL**

Função Programática: 12.361.0006.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 193 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$24.277,20





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO****Unidade Executora: 02.04.04 – EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

Função Programática: 12.361.0007.2.031 – Manutenção do Fundeb 40% = Fundamental

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 209 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$63.115,60

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO****Unidade Executora: 02.04.04 – EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

Função Programática: 12.361.0007.2.032 – Manutenção do Fundeb 40% = Pré

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 224 – Estado

Saldo Disponível: ..... R\$20.096,80

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO****Unidade Executora: 02.04.04 – EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

Função Programática: 12.361.0007.2.033 – Manutenção do Fundeb 40% = Creche

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 233 – Estado

Saldo Disponível: ..... R\$62.516,40

**Unidade Executora: 02.04.06 – ENSINO SUPERIOR**

Função Programática: 12.364.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Superior

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 244 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$2.540,00

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO****Unidade Executora: 02.04.07 – MERENDA ESCOLAR**

Função Programática: 12.306.0009.2.037 – Manutenção da Merenda Escolar

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 256 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$16.207,20

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO****Unidade Executora: 02.04.08 – ESPORTES**

Função Programática: 27.812.0010.2.038 – Manutenção do Setor Esporte

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 270 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$10.990,00

**Unidade Orçamentária: 02.05.00 – CULTURA****Unidade Executora: 02.05.02 – BIBLIOTECA**

Função Programática: 13.392.0012.2.040 – Manutenção da Biblioteca

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 285 – Tesouro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

Saldo Disponível: ..... R\$4.158,00

**Unidade Orçamentária: 02.05.00 – CULTURA**

**Unidade Executora: 02.05.03 – MUSEU**

Função Programática: 13.392.0013.2.041 – Manutenção do Museu

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 293 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.390,00

**Unidade Orçamentária: 02.05.00 – CULTURA**

**Unidade Executora: 02.05.04 – BANDA MUNICIPAL**

Função Programática: 13.392.0014.2.042 – Manutenção da Banda Municipal

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 300 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.008,40

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.043 – Manutenção do Setor da Saúde

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 323 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$37.521,60

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.044 – Manutenção do SAMU

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 337 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$10.884,00

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.045 – Manutenção Odontológica

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 348 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$11.186,40

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.046 – Manutenção do NASF

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 358 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$4.033,60

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

Função Programática: 10.301.0015.2.047 – Manutenção do ESF  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 370 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$32.002,40

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.092 – Assistência Farmacêutica  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 386 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$4.582,00

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Função Programática: 10.304.0016.2.049 – Manutenção da Vigilância Em Saúde  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 397 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$3.025,20

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.04 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Função Programática: 10.305.0017.2.050 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 415 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$5.016,80

**Unidade Orçamentária: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Executora: 02.07.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Função Programática: 08.244.018.2.051 – Manutenção da Assistência Social Geral  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 438 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$36.095,60

**Unidade Orçamentária: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Executora: 02.07.03 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Função Programática: 08.244.018.2.053 – Manutenção da Assistência À Criança E Ao Adolescente  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 466 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$20.301,20

**Unidade Orçamentária: 02.08.00 – TURISMO E LAZER**

**Unidade Executora: 02.08.01 – TURISMO**

Função Programática: 23.695.0019.2.056 – Manutenção do Turismo  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 490 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$1.008,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

**Unidade Orçamentária: 02.09.00 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**Unidade Executora: 02.09.01 – AGRICULTURA**

Função Programática: 20.605.0022.2.059 – Manutenção da Agricultura

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 515 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$3.475,20

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.01 – CEMITÉRIO**

Função Programática: 15.452.0024.2.061 – Manutenção do Cemitério

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 527 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$3.025,20

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.02 – VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Função Programática: 15.452.0025.2.062 – Manutenção das Vias E Logradouros Públicos

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 540 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$25.985,60

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.03 – LIMPEZA PÚBLICA**

Função Programática: 15.452.0026.2.063 – Manutenção da Limpeza Pública

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 550 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$28.297,20

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.04 – ESTRADAS**

Função Programática: 15.452.0027.2.064 – Manutenção do Setor de Estradas

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 562 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$6.946,40

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.05 – GARAGEM E OFICINA**

Função Programática: 15.452.0028.2.065 – Manutenção da Garagem Municipal

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 570 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$8.457,20

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.07 – BALSAS**

Função Programática: 26.784.0030.2.067 – Manutenção das Balsas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 581 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$5.669,20

**Unidade Orçamentária: 02.11.00 – MEIO AMBIENTE**

**Unidade Executora: 02.11.00 –MEIO AMBIENTE**

Função Programática: 18.542.0034.2.071 – Manutenção do Meio Ambiente

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 606 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$5.604,00

### 5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### 6- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS CARTÕES:

6.1. Os cartões deverão ser entregues no Setor de Pessoal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação da Gestora do Contrato, lotada no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fartura/SP.

6.1.1. Os cartões entregues deverão estar envelopados, lacrados individualmente, com a identificação nominal do beneficiário, devendo ser entregues juntamente com o manual básico de utilização e a senha pessoal.

6.2. Todas as despesas correspondentes à entrega e seguro dos cartões deverão correr por conta da CONTRATADA.

### 7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A Contratada deverá ser cadastrada e garantir a aceitação dos cartões por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos estabelecimentos comerciais que tenham operações ligadas a alimentação como atividade preponderante localizados no Município.

7.1.1. O prazo para credenciamento no comércio local será de até 10 dias corridos contados da assinatura do contrato.

7.1.2. A Contratada deverá ainda informar a Administração, imediatamente, quaisquer inclusões e/ou exclusões dos estabelecimentos comerciais inicialmente informados.

7.2. Para a realização de qualquer transação na rede de estabelecimentos credenciados, o servidor/usuário do cartão deverá utilizar a senha pessoal, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução técnica que identifique o usuário no ato da compra e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.3. Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos com validade para utilização até o término do contrato.

7.4. No valor com o desconto concedido deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, inclusive emissão de segunda via do cartão e eventual substituição de senha, bem como todos os tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### 8- DA REDE CREDENCIADA MÍNIMA:

8.1. Considerar para atendimento do item 7.1: o Município de Fartura possui, atualmente, ativos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- 06 Supermercados
- 11 Mini Mercados
- 05 Mercarias
- 06 Açougues
- 08 Quitandas/Sacolão
- 09 Padarias

**8.2.** Como condição à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que a sua rede credenciada possui a aceitação dos cartões por, **no mínimo**, 50% dos estabelecimentos listados acima.

**8.2.1** A comprovação da rede credenciada se dará por meio de envio, do Adjudicatário à Prefeitura Municipal de Fartura, de relação dos estabelecimentos em formato PDF, contendo: nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**8.3.** A Contratada deverá manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação, sua adesão ao sistema objeto desta licitação e do respectivo contrato.

**8.4.** O não cumprimento dos quantitativos exigidos acarretará a inabilitação imediata da licitante, sujeitando-a as penalidades cabíveis.

### **9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**9.1.** São obrigações da licitante contratada:

Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais pactuadas;

Liberar os créditos dos cartões a partir da data determinada pela Prefeitura Municipal de Fartura;

Enviar os cartões no mínimo dispendo de senha para operação de bloqueio, devidamente identificados, ao responsável pela distribuição na Coordenadoria Municipal de Administração;

Atualizar os valores para crédito, se for o caso, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Fartura;

A CONTRATADA deverá substituir os cartões, quando detectado qualquer defeito ou divergência no ato da conferência, bem como emitir segunda via de cartões e reemitir senhas, quando necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da Prefeitura Municipal de Fartura, sem qualquer ônus ou custo adicional;

Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto da execução dos serviços objeto da presente licitação e respectivo contrato

Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões e legislação estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;

Enviar à Prefeitura Municipal de Fartura, mensalmente, entre os dias 01 a 05 de cada mês, relatório constando o valor total gasto no mês anterior.

Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual;

Comunicar, imediatamente a Prefeitura Municipal, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato;

Manter serviços de atendimento ao cliente, no mínimo, no horário de atendimento dos estabelecimentos comerciais, sem qualquer custo adicional, inclusive quanto ao fornecimento de saldos, extratos e alteração de senha.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura Municipal de Fartura a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

A licitante vencedora deverá apresentar relação da rede de credenciados como condição para assinatura do contrato: manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, sob pena de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

rescisão do contrato, comunicando mensalmente, o Município, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização;

A inserção dos créditos nos cartões não exclui ou isenta a licitante vencedora da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93);

Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores públicos em hipótese alguma sejam prejudicados.

Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente deverá ser devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de até 90 (noventa) dias, a Contratante.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento do(s) cartão(oes), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

### 9.2. São obrigação da Contratante:

Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

A execução dos serviços do objeto da presente Licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Prefeitura Municipal de Fartura, através de seu Gesto e Fiscal designados neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam, os licitantes interessados no certame, cientes de que o objeto da licitação é tão somente o cartão para fins de concessão de vale alimentação aos servidores municipais, ficando expressamente vedada a adição de qualquer outro serviço ou finalidade diversa da pretendida, tais como operações de crédito, financiamentos ou aquisição de produtos e serviços além dos previstos no vale alimentação mensal dos servidores.

## 10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**10.1.** É necessária, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados(s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar prova de execução de, no mínimo, **50%** do total do objeto estimado licitado;

- O(s) atestados(s) exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone(s) e email do contato do emitente do atestado, além da descrição dos produtos entregues.

## 11- DO PAGAMENTO:

**11.1.** A disponibilização dos créditos aos funcionários da Prefeitura Municipal de Fartura deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês, e somente será efetuada de acordo com o cronograma e as necessidades do Município, após a prévia autorização requisitória por escrito e com a autorização do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato. A prestação de serviços deverá iniciar **imediatamente** após o recebimento da autorização requisitória, devendo a Empresa fornecer os serviços de acordo com este Termo de Referência.

- 11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva carga nos cartões alimentação dos servidores públicos, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor e constantes em Edital e Contrato celebrado.
- 11.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.
- 11.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

### 12. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/RECEBIMENTO:

12.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato e fiscalização dos serviços prestados:

Graziela Yayoi Watanabe – Encarregada de Pessoal - Gestora do Contrato  
Juliano Sérgio de Freitas – Agente Administrativo - Fiscal do Contrato

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

### 13. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e responsabilidades civil e criminal.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais penalidade legais e no **Decreto Municipal 3.819/19**, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

13.3 A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

Fartura, 06 de Outubro de 2020.

Graziela Yayoi Watanabe  
Encarregada de Pessoal  
Gestora do Contrato

Juliano Sérgio de Freitas  
Agente Administrativo  
Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 02**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 21/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

*(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 03

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

*(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada)).*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 04**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ SER ANEXADA A DEVIDA PROCURAÇÃO COM PODERES PARA A ASSINATURA DE CONTRATOS):**

NOME:

CARGO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PROFISSIONAL:

EMAIL PESSOAL:

**2.1** No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL ATUAL	(DESCONTO OFERECIDO)	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM DESCONTO (VALOR DO REPASSE)	VALOR GLOBAL – 12 MESES (COM DESCONTO)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	639 *	R\$ 230,00	___ %	R\$	R\$ _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELE TRÔNICOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA					
---	--	--	--	--	--

**Preço global da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_

**Preço global da proposta por extenso:** \_\_\_\_\_

**Validade da proposta:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

*(OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e apresentada na Proposta de Preços. Deverá também ser anexada na Plataforma BLL).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP**

**A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

**a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**c) DECLARAÇÃO DE NF-e**

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

e) Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**Nº do documento de identidade Nº do CPF**

**(OBSERVAÇÃO: As declarações deverão estar em papel timbrado da empresa licitante e anexada na Plataforma BLL).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

**SÓCIO 01**

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

**SÓCIO 02**

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

**\*Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios nesta declaração, acrescentando mais quadros se necessário, sendo obrigatório o preenchimento de todas as lacunas exigidas.**

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa licitante e anexada na Plataforma BLL).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 07**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2020 – PROCESSO N° 62/2020**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**Gestor(a):** \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**Fiscal:** \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**CONTRATADA:** **EMPRESA** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2020**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal 3.819/2019 tem certo e ajustado o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

**1.1. Descrição dos itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL ATUAL	DESCONTO CONCEDIDO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO (VALOR DO REPASSE)	VALOR GLOBAL (COM DESCONTO)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES	639	R\$ 230,00	___%	R\$___	R\$___



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

	PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA					
--	--	--	--	--	--	--

**1.2.** O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, com vigência de 12 meses**, de acordo com descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

**1.3.** A quantidade de beneficiários é variável, pois decorre do número de funcionários contratados no período, portanto, não é assegurado à proponente um número mínimo exato, seja mensal ou anual. Para fins de previsão, a proposta deverá contemplar a quantidade aproximada de 639 funcionários, porém, o desconto se aplicará pelo **valor unitário mensal**.

**1.4.** Os cartões deverão ser emitidos com padrões mundiais de segurança, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Fartura, contendo os seguintes dados mínimos:

- Personalização com o nome da CONTRATADA;
- Nome do servidor;
- Prazo de validade do cartão;
- Número do cartão;
- Senha pessoal e intransferível.

**1.5.** Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes serviços para os usuários dos cartões:

- Consulta de saldo e extrato do cartão via Internet e pela Central de Atendimento;
- Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada via Internet e pela Central de Atendimento.

**1.6.** Não poderá haver qualquer cobrança extra para disponibilização e utilização dos referidos sistemas.

**1.7.** O valor total global do presente Contrato é de R\$ .....(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

**2.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

**2.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.5.** O **CONTRATANTE** designa o \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato, durante sua vigência.

**2.6.** O **CONTRATADO** designa o Sr..... como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

**3.1.** A disponibilização dos créditos aos funcionários da Prefeitura Municipal de Fartura deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês, e somente será efetuada de acordo com o cronograma e as necessidades do Município, após a prévia **autorização requisitória** por escrito e com a autorização do representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato. A prestação de serviços deverá iniciar **imediatamente** após o recebimento da autorização requisitória, devendo a Empresa fornecer os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência e neste Contrato.

**3.2.** A Autorização de Compras, ou outro instrumento correspondente, será enviada à proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

**3.2.1.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado **uma vez**, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Prefeitura Municipal.

**3.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.** Os cartões deverão ser entregues no Setor de Pessoal, no prazo máximo de **até 10 (dez)** dias úteis contados a partir da solicitação da Gestora do Contrato, lotada no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fartura/SP.

**4.1.1.** Os cartões entregues deverão estar envelopados, lacrados individualmente, com a identificação nominal do beneficiário, devendo ser entregues juntamente com o manual básico de utilização e a senha pessoal.

**4.2.** Todas as despesas correspondentes à entrega e seguro dos cartões deverão correr por conta da CONTRATADA.

**4.3.** Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação;

**4.3.1.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) licitado(s) e prestado(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado;

**4.3.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca do produto, o valor unitário e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 21/2020**).

**5.1.1.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**5.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**5.1.3.** Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Fartura.

**5.2.1.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**5.3.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

**5.4.** Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Prefeitura Municipal de Fartura.

**5.5.** Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente, vinculados ao CNPJ do Contratado.

**5.6.** A liberação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do contratado: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**6.2.** Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1** Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**9.1.** O desconto concedido pela Contratada permanecerá fixa e irremovível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

#### 11.1. DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais pactuadas;
- b) Liberar os créditos dos cartões a partir da data determinada pela Prefeitura Municipal de Fartura;
- c) Enviar os cartões no mínimo dispendo de senha para operação de bloqueio, devidamente identificados, ao responsável pela distribuição na Coordenadoria Municipal de Administração;
- d) Atualizar os valores para crédito, se for o caso, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Fartura;
- e) A CONTRATADA deverá substituir os cartões, quando detectado qualquer defeito ou divergência no ato da conferência, bem como emitir segunda via de cartões e reemitir senhas, quando necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da Prefeitura Municipal de Fartura, sem qualquer ônus ou custo adicional;
- f) Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto da execução dos serviços objeto da presente licitação e respectivo contrato
- g) Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões e legislação estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;
- h) Enviar à Prefeitura Municipal de Fartura, mensalmente, entre os dias 01 a 05 de cada mês, relatório constando o valor total gasto no mês anterior.
- i) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual;
- j) Comunicar, imediatamente a Prefeitura Municipal, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato;
- k) Manter serviços de atendimento ao cliente, no mínimo, no horário de atendimento dos estabelecimentos comerciais, sem qualquer custo adicional, inclusive quanto ao fornecimento de saldos, extratos e alteração de senha.
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura Municipal de Fartura a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- m) A licitante vencedora deverá apresentar relação da rede de credenciados como condição para assinatura do contrato: manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, sob pena de rescisão do contrato, comunicando mensalmente, o Município, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização;
- n) A inserção dos créditos nos cartões não exclui ou isenta a licitante vencedora da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- q) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93);
- r) Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores públicos em hipótese alguma sejam prejudicados.
- s) Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.
- t) Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente deverá ser devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de até 90 (noventa) dias, a Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- u) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento do(s) cartão(oes),
- v) incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**11.1.1.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, de acordo com o artigo 55, XIII da lei nº 8.666/93.

### **11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b) A execução dos serviços do objeto da presente Licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Prefeitura Municipal de Fartura, através de seu Gesto e Fiscal designados neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A Contratada deverá ser cadastrada e garantir a aceitação dos cartões por, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) dos estabelecimentos comerciais que tenham operações ligadas a alimentação como atividade preponderante localizados no Município.

**12.1.1.** O prazo para credenciamento no comércio local será de até **10 dias corridos** contados da assinatura do contrato.

**12.1.2.** A Contratada deverá ainda informar a Administração, imediatamente, quaisquer inclusões e/ou exclusões dos estabelecimentos comerciais inicialmente informados.

**12.2.** Para a realização de qualquer transação na rede de estabelecimentos credenciados, o servidor/usuário do cartão deverá utilizar a senha pessoal, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução técnica que identifique o usuário no ato da compra e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

**12.3.** Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos com validade para utilização até o término do contrato.

**12.4.** No valor com o desconto concedido deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, inclusive emissão de segunda via do cartão e eventual substituição de senha, bem como todos os tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REDE CREDENCIADA MÍNIMA**

**13.1.** Considerar para atendimento do item **12.1:** o Município de Fartura possui, atualmente, ativos:

- 06 Supermercados
- 11 Mini Mercados
- 05 Mercearias
- 06 Açougues
- 08 Quitandas/Sacolão
- 09 Padarias

**13.2.** Como condição à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que a sua rede credenciada possui a aceitação dos cartões por, **no mínimo**, 50% dos estabelecimentos listados acima.

**13.2.1** A comprovação da rede credenciada se dará por meio de envio, do Adjudicatário à Prefeitura Municipal de Fartura, de relação dos estabelecimentos em formato PDF, contendo: nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**13.3.** A Contratada deverá manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação, sua adesão ao sistema objeto desta licitação e do respectivo contrato.

**13.3.** O não cumprimento dos quantitativos exigidos acarretará a inabilitação imediata da licitante, sujeitando-a as penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**14.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

**15.1.** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**15.1.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**15.1.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, , sem prejuízos das sanções cabíveis.

**15.1.3.** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração

**15.2.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**16.1.** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**16.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**16.3.** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1.** As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO**

Função Programática: 04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 17 – Tesouro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

Saldo Disponível: ..... R\$ 17.309,60

**Unidade Executora: 02.01.02 – CONTROLE INTERNO**

Função Programática: 04.122.0002.2.005 – Manutenção do Controle Interno

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 24 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.008,40

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Função Programática: 04.122.0002.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal Da Criança E Adolescente

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 34 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$4.662,00

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.05 – SECRETARIA DA PREFEITURA**

Função Programática: 04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 52 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.008,40

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.06 – JUNTA MILITAR**

Função Programática: 04.122.0002.2.009 – Manutenção da Junta Militar

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 58 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$698,40

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.07 – PROCURADORIA JURÍDICA**

Função Programática: 04.122.0002.2.010 – Procuradoria Jurídica

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 65 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$7.015,20

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA**

**Unidade Executora: 02.01.08 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Função Programática: 04.122.0002.2.011 – Manutenção do Departamento De Recursos Humanos

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 74 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$ 39.180,40

**Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.02.02 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

Função Programática: 04.126.0003.2.014 – Manutenção do Departamento De Informática



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 98 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$2.016,80

**Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Unidade Executora: 02.02.03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO**  
Função Programática: 04.122.0003.2.015 – Manutenção do Setor de Compras  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 104 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$ 2.739,20

**Unidade Orçamentária: 02.02.00 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Unidade Executora: 02.02.03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO**  
Função Programática: 04.122.0003.2.016 – Manutenção do Setor de Licitação  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 111 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$7.186,40

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS**  
**Unidade Executora: 02.03.01 – LANÇADORIA/FISCALIZAÇÃO**  
Função Programática: 04.123.0004.2.018 – Manutenção do Setor de Fiscalização  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 119 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$ 5.042,00

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS**  
**Unidade Executora: 02.03.02 – ENGENHARIA**  
Função Programática: 04.122.0004.2.019 – Manutenção da Engenharia  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 126 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$ 5.016,80

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS**  
**Unidade Executora: 02.03.03 – TESOURARIA**  
Função Programática: 04.123.0004.2.020 – Manutenção da Tesouraria  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 132 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$693,40

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTOS**  
**Unidade Executora: 02.03.04 – CONTADORIA**  
Função Programática: 04.123.0004.2.021 – Manutenção do Setor de Contadoria  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 139 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$3.546,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.02 – ENSINO BÁSICO-FUNDAMENTAL**

Função Programática: 12.361.0006.2.025 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 178 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$25.113,60

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.02 – ENSINO BÁSICO-FUNDAMENTAL**

Função Programática: 12.361.0006.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 193 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$24.277,20

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.04 – EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

Função Programática: 12.361.0007.2.031 – Manutenção do Fundeb 40% = Fundamental

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 209 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$63.115,60

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.04 – EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

Função Programática: 12.361.0007.2.032 – Manutenção do Fundeb 40% = Pré

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 224 – Estado

Saldo Disponível: ..... R\$20.096,80

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.04 – EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**

Função Programática: 12.361.0007.2.033 – Manutenção do Fundeb 40% = Creche

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 233 – Estado

Saldo Disponível: ..... R\$62.516,40

**Unidade Executora: 02.04.06 – ENSINO SUPERIOR**

Função Programática: 12.364.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Superior

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 244 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$2.540,00

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.07 – MERENDA ESCOLAR**

Função Programática: 12.306.0009.2.037 – Manutenção da Merenda Escolar

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 256 – Tesouro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

Saldo Disponível: ..... R\$16.207,20

**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.04.08 – ESPORTES**

Função Programática: 27.812.0010.2.038 – Manutenção do Setor Esporte

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 270 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$10.990,00

**Unidade Orçamentária: 02.05.00 – CULTURA**

**Unidade Executora: 02.05.02 – BIBLIOTECA**

Função Programática: 13.392.0012.2.040 – Manutenção da Biblioteca

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 285 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$4.158,00

**Unidade Orçamentária: 02.05.00 – CULTURA**

**Unidade Executora: 02.05.03 – MUSEU**

Função Programática: 13.392.0013.2.041 – Manutenção do Museu

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 293 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.390,00

**Unidade Orçamentária: 02.05.00 – CULTURA**

**Unidade Executora: 02.05.04 – BANDA MUNICIPAL**

Função Programática: 13.392.0014.2.042 – Manutenção da Banda Municipal

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 300 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.008,40

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.043 – Manutenção do Setor da Saúde

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 323 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$37.521,60

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.044 – Manutenção do SAMU

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 337 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$10.884,00

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

Função Programática: 10.301.0015.2.045 – Manutenção Odontológica  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 348 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$11.186,40

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.046 – Manutenção do NASF  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 358 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$4.033,60

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.047 – Manutenção do ESF  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 370 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$32.002,40

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.01 – SAÚDE**

Função Programática: 10.301.0015.2.092 – Assistência Farmacêutica  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 386 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$4.582,00

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Função Programática: 10.304.0016.2.049 – Manutenção da Vigilância Em Saúde  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 397 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$3.025,20

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Unidade Executora: 02.06.04 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Função Programática: 10.305.0017.2.050 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 415 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$5.016,80

**Unidade Orçamentária: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Executora: 02.07.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Função Programática: 08.244.018.2.051 – Manutenção da Assistência Social Geral  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 438 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$36.095,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

**Unidade Orçamentária: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Executora: 02.07.03 –ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Função Programática: 08.244.018.2.053 – Manutenção da Assistência Á Criança E Ao Adolescente

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 466 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$20.301,20

**Unidade Orçamentária: 02.08.00 – TURISMO E LAZER**

**Unidade Executora: 02.08.01 –TURISMO**

Função Programática: 23.695.0019.2.056 – Manutenção do Turismo

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 490 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$1.008,40

**Unidade Orçamentária: 02.09.00 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**Unidade Executora: 02.09.01 –AGRICULTURA**

Função Programática: 20.605.0022.2.059 – Manutenção da Agricultura

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 515 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$3.475,20

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.01 –CEMITÉRIO**

Função Programática: 15.452.0024.2.061 – Manutenção do Cemitério

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 527 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$3.025,20

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.02 –VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Função Programática: 15.452.0025.2.062 – Manutenção das Vias E Logradouros Públicos

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 540 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$25.985,60

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.03 –LIMPEZA PÚBLICA**

Função Programática: 15.452.0026.2.063 – Manutenção da Limpeza Pública

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador

Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 550 – Tesouro

Saldo Disponível: ..... R\$28.297,20

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.04 –ESTRADAS**

Função Programática: 15.452.0027.2.064 – Manutenção do Setor de Estradas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 562 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$6.946,40

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.05 –GARAGEM E OFICINA**

Função Programática: 15.452.0028.2.065 – Manutenção da Garagem Municipal  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 570 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$8.457,20

**Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Unidade Executora: 02.10.07 –BALSAS**

Função Programática: 26.784.0030.2.067 – Manutenção das Balsas  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 581 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$5.669,20

**Unidade Orçamentária: 02.11.00 – MEIO AMBIENTE**

**Unidade Executora: 02.11.00 –MEIO AMBIENTE**

Função Programática: 18.542.0034.2.071 – Manutenção do Meio Ambiente  
Especificação: Programa de Alimentação do Trabalhador  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.40– Ficha 606 – Tesouro  
Saldo Disponível: ..... R\$5.604,00

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**18.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, em ... de .... de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**GESTOR**

**FISCAL**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

*(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / EMAIL: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

***(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 08

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2020

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**

**RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**

***(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 09

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CNPJ Nº:** 46.223.707/0001-68

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2020

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Fartura, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Nome e cargo:** HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)**